

TRIBUTOS

Holdings rurais requerem abordagem personalizada para evitar tributos

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A busca por organização patrimonial, economia tributária e segurança na sucessão familiar tem levado produtores rurais a considerar a constituição de holdings. A adoção desse modelo, porém, não representa uma solução automática para todos os negócios. Sem uma análise individualizada, a estrutura pode gerar custos desnecessários, cobranças de impostos e disputas com as administrações tributárias. O alerta é do advogado Roberto Bastos Ghigino, da HBS Advogados, em entrevista ao Jornal do Comércio sobre planejamento tributário e sucessório em holdings rurais e os impactos da reforma tributária.

Segundo o especialista, é frequente receber clientes interessados em constituir uma holding porque ouviram falar das vantagens desse tipo de organização. Em outros casos, os produtores já chegam aos escritórios com a estrutura montada, sem que tenham sido avaliadas sua viabilidade econômica e suas consequências fiscais. Há situações em que o patrimônio é transferido para uma empresa constituída com um único sócio, sem uma justificativa clara para a operação.

“Nem sempre essa é a melhor opção”, observa Ghigino. Para ele, antes de constituir uma holding, é necessário avaliar o sentido econômico e tributário da estrutura, as atividades desenvolvidas pelo produtor e a efetiva possibilidade de reduzir custos. A análise também deve considerar as características do núcleo familiar e do negócio, além de alternativas de planejamento sucessório que possam ser mais adequadas a cada realidade.

Um dos principais pontos de atenção está na integralização de imóveis ao capital social da empresa. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) tem sido motivo de questionamentos entre contribuintes e municípios, especialmente em discussões sobre a imunidade

tributária e a base de cálculo utilizada. Segundo Ghigino, há situações em que prefeituras exigem o imposto sobre valores superiores aos declarados pelo contribuinte na transferência de propriedades para uma pessoa jurídica.

O advogado defende que, quando o imóvel é integralizado pelo valor constante da declaração do Imposto de Renda e esse montante é integralmente destinado à formação do capital social, a diferença em relação à avaliação municipal não deve, por si só, gerar cobrança de ITBI. A controvérsia, contudo, exige atenção às circunstâncias de cada operação e à interpretação judicial aplicável.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já fixou, no (Recurso Extraordinário RE 796376) - Tema 796 da repercussão geral, a tese de que a imunidade do ITBI não alcança a parcela do valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado. Outra discussão, registrada no Tema 1.348, trata da aplicação da imunidade quando a empresa tem como atividade preponderante a compra e venda ou a locação de imóveis. Na consulta realizada em 13 de outubro de 2026, esse segundo julgamento ainda esta-

va em andamento, sem decisão definitiva. Por isso, não é possível afirmar que o Supremo já tenha pacificado integralmente a questão.

No âmbito estadual, outro risco aparece nas operações de compra e venda ou transferência de cotas entre sócios. Segundo Ghigino, os fiscos estaduais têm buscado reclassificar determinadas negociações como doações, com a consequente exigência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD). Na avaliação do advogado, operações societárias legítimas podem ser questionadas quando a fiscalização entende que os atos correspondem, na realidade, a transmissões gratuitas de patrimônio.

Para reduzir a exposição a esse tipo de conflito, a orientação é documentar rigorosamente as operações e demonstrar sua finalidade econômica. Contratos, registros contábeis e documentos que comprovem as condições efetivas das negociações são elementos importantes para sustentar a regularidade dos atos. A governança também integra o planejamento. Acordos entre sócios podem estabelecer regras para a administração do patrimônio, a tomada de decisões e a

condução das relações familiares e empresariais.

A sucessão patrimonial acrescenta outro componente à discussão. A Emenda Constitucional nº 132/2023 estabeleceu a progressividade do imposto sobre heranças e doações conforme o valor transmitido. A Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, também instituiu normas gerais para o tributo. O limite máximo nacional de 8%, por sua vez, já havia sido fixado pelo Senado Federal em 1992, por meio da Resolução nº 9. Portanto, esse teto não representa uma alíquota que passará a ser aplicada automaticamente em todo o País a partir de 2027.

No Rio Grande do Sul, a Receita Estadual informa que as alíquotas do ITCD para heranças variam de 0% a 6%, conforme o valor transmitido, enquanto as doações estão sujeitas a alíquotas de 3% e 4%, de acordo com as faixas previstas na legislação estadual. A incidência efetiva depende das regras aplicáveis à data da transmissão e das características de cada operação. A perspectiva de mudanças na tributação e a complexidade das regras reforçam a importância de avaliar antecipadamente as alternativas de organização patrimonial.

No agronegócio, o planejamento sucessório tem reflexos que vão além do valor dos tributos. Um inventário não planejado, especialmente quando acompanhado de disputas familiares,

pode comprometer a disponibilidade de recursos e afetar a continuidade das operações. Em um setor sujeito a oscilações de mercado e períodos de restrição de caixa, despesas sucessórias inesperadas podem pressionar o patrimônio e dificultar a manutenção da atividade rural.

Ghigino observa que, em análises realizadas com apoio contábil, há casos em que a constituição de uma holding não se mostra economicamente vantajosa. Por isso, recomenda que a decisão seja precedida de avaliação jurídica e contábil, considerando os custos de manutenção da empresa, a composição do patrimônio, as atividades exercidas e os objetivos da família. Para quem já recebeu autuações relacionadas ao ITBI ou ao ITCD, a orientação é buscar assistência especializada para avaliar a contestação administrativa ou judicial.

A recomendação central é evitar modelos padronizados e promessas genéricas de economia tributária ou proteção patrimonial. A holding pode ser um instrumento útil, mas sua adequação depende das características de cada produtor e da estrutura familiar e empresarial envolvida. Planejamento individualizado, documentação consistente e avaliação prévia dos riscos fiscais são condições essenciais para organizar o patrimônio rural e reduzir a possibilidade de conflitos.

FERNANDO DIAS/DIVULGAÇÃO/JC



Estruturas patrimoniais sem análise prévia podem gerar custos tributários e disputas com o Fisco

TRABALHO Reorganização das equipes e custos são desafios centrais a partir das novas normas, explica o vice-presidente do Sesconrs, Felipe Faccioni

Fim da escala 6x1 exige revisão contábil por parte das empresas

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A redução da jornada de trabalho e o fim da escala 6x1 exigirão das empresas uma revisão de custos, contratos e escalas de trabalho, além de mudanças nas rotinas dos Departamentos de Pessoal. Para os escritórios contábeis, a alteração amplia a demanda por planejamento financeiro e orientação aos empresários, em um cenário no qual decisões sobre contratação, produtividade e organização das equipes terão impacto direto nos resultados dos negócios.

A Emenda Constitucional nº 141/2026, promulgada pelo Congresso Nacional em 16 de outubro, estabelece a redução gradual da jornada máxima de 44 para 40 horas semanais, sem redução salarial, e prevê dois dias de descanso remunerado por semana. A transição começa 60 dias após a publicação, com

jornada máxima de 42 horas semanais, e chega ao limite de 40 horas após 14 meses. A norma também admite, excepcionalmente, regimes compensatórios previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

Na avaliação de Felipe Faccioni, vice-presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Rio Grande do Sul (Sesconrs), em entrevista para o Jornal do Comércio, a mudança exigirá atenção dos profissionais da contabilidade, especialmente daqueles responsáveis pela administração das folhas de pagamento e pelas rotinas trabalhistas. A reorganização das equipes, a revisão dos custos e o recálculo das horas extras estão entre os desafios da adaptação.

O impacto não se limita ao cumprimento dos novos limites de jornada. As



Empregadores precisam estar atentos para fazer a adaptação à mudança na jornada, que será implementada por etapas

empresas terão de avaliar como manter o atendimento e a produtividade com uma nova distribuição dos dias de trabalho e de descanso. Dependendo da atividade, a adequação poderá exigir novas contratações, mudanças nos turnos, revisão dos contratos e negociação de alternativas de compensação previstas nas normas coletivas.

Um dos pontos que merecem atenção é o custo do repouso semanal remunerado dos empregados comissionistas. Conforme a análise apresentada pelo Sesconrs, os encargos podem aumentar significativamente, chegando a até 120% em determinadas situações, conforme as regras aplicáveis a cada categoria.

O percentual, contudo, depende das condições específicas de remuneração e da norma coletiva correspondente. Por isso, a avaliação individual dos contratos e das convenções coletivas será indispensável para projetar os efeitos financeiros da mudança.

A contabilidade também poderá contribuir para a revisão dos processos internos e para a construção de alternativas que conciliem a nova jornada com as ne-

cessidades operacionais. Entre as possibilidades está o uso de mecanismos de compensação, como o chamado banco de DSRs (descansos semanais remunerados), desde que haja respaldo na norma coletiva aplicável e sejam respeitadas as exigências legais. A adoção dessas medidas dependerá de análise técnica e jurídica, sem afastar os direitos de descanso dos trabalhadores.

Nesse contexto, o trabalho dos profissionais contábeis tende a ganhar uma dimensão mais consultiva. Além de processar a folha de pagamento e cumprir as obrigações acessórias, os escritórios poderão simular cenários de custos, comparar alternativas de escalas e orientar os empresários sobre a necessidade de contratar, redistribuir tarefas ou rever procedimentos.

O objetivo será permitir que as decisões sejam tomadas com base em projeções financeiras e nas particularidades de cada negócio.

A tecnologia também pode auxiliar nesse processo. Ferramentas de inteligência artificial e análise de dados permitem cruzar informações sobre demanda, disponibilidade de trabalhadores e períodos de maior

movimento para apoiar a elaboração de escalas. Essas soluções, entretanto, precisam respeitar os limites legais e considerar as regras específicas de cada atividade, além de passar pela avaliação dos responsáveis pela gestão.

Microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte também precisarão acompanhar as orientações sobre a adaptação à nova jornada. A emenda prevê a possibilidade de medidas transitórias para mitigar os impactos nesses negócios, condicionadas à manutenção dos níveis de emprego e à regulamentação por lei complementar.

Para apoiar a orientação às empresas, a equipe jurídica do Sesconrs, representada pelo escritório Advocacia Flávio Obino, preparou uma cartilha sobre o tema.

O material busca auxiliar os profissionais da contabilidade e os empresários na compreensão das mudanças e dos cuidados necessários durante a transição. A avaliação do Sesconrs é de que a nova realidade exigirá integração entre conhecimento trabalhista, planejamento financeiro e gestão operacional.

Receita dá a receita

ECF ganha atualização com correção de relatório e melhorias de desempenho

O programa deve ser utilizado nas transmissões do ano-calendário 2025, situações especiais de 2026 e escriturações originais ou retificadoras de períodos anteriores. Foi disponibilizada a versão 12.2.8 do programa da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). A atualização corrige um erro no relatório de Pastas e Fichas e traz melhorias de desempenho. Conforme o comunicado oficial do Sped, a nova versão deve ser utilizada na transmissão dos arquivos referentes ao ano-calendário 2025 e às situações especiais de 2026, correspondentes ao leiaute 12. Atualização também atende a anos anteriores: O programa 12.2.8 também deve ser usado para transmitir escriturações de anos-calendário anteriores, dos leiautes 1 a 11, tanto originais quanto retificadoras. Assim, a atualização alcança profissionais que

precisam entregar ou corrigir arquivos de períodos anteriores, além daqueles que trabalham com o leiaute 12. Onde baixar o programa :O instalador está disponível na página oficial de download da ECF, no site da Receita Federal. A página, atualizada em 19 de outubro de 2026, identifica a versão 12.2.8 e oferece opções para Windows e Linux. O aplicativo é utilizado para validar os arquivos da escrituração digital. As instruções do leiaute 12 constam do Manual da ECF e das Tabelas Dinâmicas, disponíveis na seção da escrituração no Portal do Sped. Para que serve a ECF: A ECF integra o Sistema Público de Escrituração Digital e reúne informações fiscais e operacionais que subsidiam a apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A escrituração também contempla o controle do e-Lalur e do e-Lacs, utilizados pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

ENTREVISTA *A convivência entre modelos tributários antigos e novos até 2033 pode aumentar as disputas jurídicas no Brasil, alerta especialista*

Segurança jurídica é foco na transição da reforma tributária

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A segurança jurídica é, na avaliação de Alice Grecchi, vice-presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (IARGS), um dos principais desafios da reforma tributária brasileira. A mudança do sistema exige atenção aos limites constitucionais, especialmente em relação à legalidade, à anterioridade, à irretroatividade e ao direito ao crédito. A advogada também chama atenção para a convivência entre o modelo atual e o novo sistema, as regras de aproveitamento de créditos do IBS e da CBS, a tributação de lucros e dividendos e o possível aumento do contencioso. O avanço da fiscalização eletrônica, do split payment e da inteligência artificial também exigirá atenção às garantias do contribuinte. A vice-presidente do IARGS detalha essas questões em entrevista ao Jornal do Comércio.

JC Contabilidade - Qual é o principal desafio jurídico da reforma tributária?

Alice Grecchi - O principal desafio é garantir que a transição aconteça dentro dos limites da Constituição. A reforma foi aprovada por emenda constitucional, mas grande parte das regras que efetivamente afetam o dia a dia das empresas está em leis complementares e, cada vez mais, em regulamentos e atos conjuntos das administrações tributárias. Mudar o sistema não autoriza relativizar as garantias do contribuinte. Legalidade, anterioridade, irretroatividade e direito ao crédito são direitos fundamentais.

Contab - Quais são as principais dúvidas sobre IBS e CBS?

Alice - Temos observado três grandes focos de dúvida. O primeiro é o regime de créditos, especialmente a regra que vincula seu aproveitamento à efetiva quitação do tributo pelo fornecedor. Na nossa visão, isso transfere ao comprador um risco que não é dele e tensiona o conceito constitucional de não cumulatividade. Também há dúvidas sobre bens e serviços de uso e consumo pessoal, regimes diferenciados, alíquotas reduzidas e o grau de delegação aos regulamentos.

Contab - Como enfrentar a transição entre os dois sistemas?

Alice - A regra de ouro é simples de enunciar e difícil de executar: cada fato é regido pela lei vigente no momento em que ocorreu. Até 2033 conviveremos com PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS ao lado de CBS, IBS e Imposto Seletivo. É preciso organizar a apuração e a documentação por período, manter trilhas de auditoria claras e revisar sistemas e parametrizações a cada etapa. Fiscalizações e disputas sobre os tributos antigos continuarão depois de 2033.

Contab - Que cuidados serão necessários com os créditos tributários?

Alice - A não cumulatividade é um direito do contribuinte assegurado pela Constituição, e não um benefício que o Fisco concede. Qualquer restrição ao crédito precisa ter fundamento constitucional sólido. Entre os pontos de atenção estão a documentação que sustenta cada crédito, o vínculo entre a aquisição e a atividade da empresa, a situação fiscal dos fornecedores e os prazos de ressarcimento. Também merece atenção o tratamento dos saldos credores de ICMS acumulados durante a transição. Esses créditos são patrimônio do contribuinte.

Contab - Quais mudanças na tributação da renda terão maior impacto?

Alice - A mudança mais relevante é o fim da isenção ampla sobre lucros e dividendos, que vigorava desde o ano de 1996. A Lei 15.270/2025 passou a prever retenção na fonte sobre distribuições mensais acima de R\$ 50 mil a uma mesma pessoa física e criou o imposto mínimo para altas rendas. Isso altera profundamente o planejamento de sócios, holdings e estruturas familiares. O debate constitucional envolve ainda capacidade contributiva, conceito de renda e possível sobreposição entre a tributação na empresa e na pessoa física.

Contab - Que cuidados devem cercar a documentação de lucros e dividendos?

Alice - A documentação societária e contábil passou a ser prova, e não mera formalidade. Atas de aprovação, balanços, deliberações sobre distribuição e a segregação entre lucros apurados até 2025 e os



Alice afirma que transição da reforma deve ocorrer dentro dos limites estabelecidos pela Constituição

apurados a partir de 2026 serão decisivos em qualquer fiscalização. Também recomendamos cautela na escolha entre pró-labore, distribuição de lucros e outras formas de remuneração. O planejamento tributário lícito é um direito do contribuinte, mas precisa ter substância econômica.

Contab - A reforma poderá aumentar o contencioso tributário?

Alice - No longo prazo, um sistema com base ampla e menos exceções pode reduzir o litígio. No curto e médio prazo, porém, nossa expectativa é de aumento das disputas. Teremos por anos o contencioso do modelo antigo correndo em paralelo com o do novo. Há ainda o risco de interpretações divergentes entre as instâncias responsáveis pela CBS e pelo IBS. A harmonização será determinante para que a simplificação não se converta em mais insegurança.



A mudança mais relevante é o fim da isenção ampla sobre lucros e dividendos, que vigorava desde o ano de 1996.

Contab - Como a fiscalização eletrônica afeta a segurança jurídica?

Alice - Com o split payment e a apuração assistida, o Fisco passará a acompanhar as operações praticamente em tempo real. Isso pode trazer ganhos de eficiência e reduzir a sonegação. Mas a tecnologia não altera as garantias do contribuinte. Um cruzamento de dados não é, por si só, prova de infração. A preocupação é com glosas automáticas, bloqueios de créditos e presunções geradas por sistemas sem motivação adequada e sem oportunidade prévia de defesa.

Contab - Quais são os riscos jurídicos do uso da inteligência artificial?

Alice - Para as empresas, a IA permite revisar créditos, conferir classificações fiscais, identificar inconsistências e ampliar o compliance. Para a administração, pode direcionar a fiscalização a riscos reais. Os riscos, porém, são relevantes. O lançamento tributário é ato vinculado e necessariamente motivado. Um algoritmo não pode funcionar como caixa-preta que decide quem será fiscalizado ou autuado sem que se possa compreender e contestar o critério utilizado.

Contab - Que conhecimentos serão mais importantes para o contador?

Alice - O contador passa a ocupar uma posição ainda mais estratégica. No campo jurídico, é importante dominar os princípios constitucionais tributários, as regras de

direito intertemporal e os fundamentos do direito ao crédito. No campo tecnológico, ganham peso a governança de dados, a parametrização de sistemas e a capacidade de interpretar criticamente as informações consolidadas pelo Fisco. O trabalho conjunto com advogados também será cada vez mais importante.

Contab - Quais os principais desafios jurídicos do Comitê Gestor do IBS?

Alice - O primeiro desafio é constitucional: o Comitê Gestor administra o tributo, mas não pode legislar sobre ele. Suas normas devem se limitar a operacionalizar o que está na lei, sem criar obrigações ou restringir direitos. Também será necessário conciliar 27 unidades federadas e mais de 5 mil municípios, com transparência, critérios claros de distribuição da receita e mecanismos efetivos de controle.

Contab - Por que a segurança jurídica é a principal preocupação na reforma?

Alice - Nossa resposta é a segurança jurídica, porque ela é o ponto em que todas as outras preocupações se encontram. A complexidade gera incerteza, a transição coloca direitos adquiridos em risco e a adaptação tecnológica pode criar decisões automáticas sem transparência. Empresas investem, contratam e precificam com base na confiança de que as regras serão estáveis, claras e aplicadas de forma previsível. Sem isso, qualquer sistema cobra um custo alto da economia.

OPINIÃO

Reforma amplia o desafio dos rollouts globais de softwares de gestão

VITOR GENARO

Diretor comercial da Ábaco Consulting

A busca por eficiência levou empresas multinacionais a adotarem uma lógica comum em projetos de transformação digital: criar modelos globais de processos e replicá-los em diferentes países. Padronizar operações reduz custos, acelera implementações, fortalece a governança e facilita a gestão de negócios distribuídos em múltiplos mercados.

Nos últimos anos, acompanhei organizações conduzindo rollouts globais com a expectativa de reproduzir localmente estruturas já implementadas em outras regiões. O objetivo era ganhar velocidade e reduzir riscos. Na prática, muitas descobriram que o maior obstáculo não estava na tecnologia, mas na interpretação da realidade brasileira.

Existe uma percepção recorrente de que as adaptações locais serão pontuais. Essa

premissa funciona em muitos países, mas dificilmente se sustenta no Brasil. Nossa estrutura tributária, regulatória e fiscal influencia diretamente a forma como os processos de negócio são desenhados, executados e controlados.

Ao contrário de mercados onde as regras tributárias são relativamente uniformes, o Brasil opera com múltiplos tributos, diferentes esferas de arrecadação e extensa rede de obrigações acessórias. Além de calcular impostos, precisam garantir rastreabilidade, documentos eletrônicos, integração com órgãos governamentais e conformidade com exigências frequentes.

Quando uma organização tenta impor aderência total a um template global, sem considerar as particularidades brasileiras, surgem retrabalho, atrasos, custos e riscos de compliance. A padronização, que deveria simplificar a implementação, acaba criando complexidade para corri-

gir problemas que poderiam ter sido antecipados.

Essa realidade ganha ainda mais relevância diante da Reforma Tributária. Durante os próximos anos, as empresas precisarão conviver com o modelo atual e com a nova estrutura baseada em IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços). Isso exigirá revisões de processos, adequações sistêmicas e novas capacidades de acompanhamento e simulação.

É uma transformação que impactará operações, controles internos, planejamento financeiro e tomada de decisão. Empresas que conduzem projetos globais sem considerar esse cenário correm o risco de precisar revisitar, em curto espaço de tempo, decisões recém-implementadas.

O maior aprendizado dos rollouts globais no Brasil deve ser compreender que localização não é sinônimo de configuração, mas de conhecimento. Isso se traduz em le-

gislação, práticas de mercado e interpretações regulatórias que não aparecem em manuais ou templates corporativos. Essa experiência permite identificar riscos antes que se transformem em problemas e conciliar as diretrizes globais com as exigências locais.

Modelos globais continuam importantes para empresas que buscam escala e eficiência. O erro está em tratar todos os mercados da mesma forma. No Brasil, é preciso combinar governança global com autonomia local desde as etapas iniciais do projeto.

Em um cenário pressionado por produtividade, compliance e velocidade de adaptação, o sucesso de um rollout não será definido pela fidelidade absoluta a um template global, mas pela capacidade de adaptá-lo às realidades que movem o negócio. No Brasil, o conhecimento da tecnologia e do negócio é indispensável para uma transformação consistente.



ÁBACO CONSULTING/DIVULGAÇÃO/JC

Ao contrário de mercados onde as regras tributárias são relativamente uniformes, o Brasil opera com múltiplos tributos, diferentes esferas de arrecadação e extensa rede de obrigações acessórias.

Reforma tributária: a decisão que bares e restaurantes ainda não tomaram, e não podem adiar

RENATO EWERTON DE MELO

Advogado especialista em direito empresarial do RDS Advogados Associados

Se existe um número que deveria tirar o sono do empresário do setor de alimentação, é este: 60,9%. Foi o percentual de donos de bares e restaurantes que admitiram, em pesquisa da Abrasel, não se sentir preparados para a reforma tributária. Não é pesquisa sobre o futuro. É raio-X do presente.

O setor já enfrenta a mudança de hábitos dos consumidores e questões trabalhistas e tributárias cada vez mais sensíveis. Entre as empresas do Simples Nacional, a grande maioria, apenas 10,6% estão se preparando ativamente para decidir como vão recolher o IBS e a CBS em 2027.

A reforma não é problema da contabilidade, é uma decisão de estratégia. Quem vai escolher entre recolher IBS e CBS dentro do DAS ou apurá-los pelas regras do regime regular, o chamado Simples Híbrido, definirá quanto vai pagar de imposto, como vai se comportar o fluxo de caixa e o nível de burocracia que o negócio lidará.

A opção precisa ser feita entre 1º e 30 de setembro de 2026, com efeitos de janeiro a junho de 2027. Quem perder a janela terá nova chance apenas em março de 2027, para o segundo semestre. O prazo não está longe. Está na porta.

A escolha afeta preço, crédito e a relação com fornecedores e clientes. O bar da esquina, que vende direto ao consumidor final, faz uma conta. O

restaurante que fornece marmitas para empresas faz outra, porque o comprador pode aproveitar créditos e isso muda a negociação.

Na minha vivência diária com empresas, vejo o mesmo padrão: o empresário não se prepara por falta de interesse, mas porque acredita que o prazo ainda está longe ou que alguém vai orientá-lo na hora certa. Essa confiança é arriscada. Decidir com responsabilidade exige, no mínimo, saber quanto se fatura, quanto custa operar, quem compra de você e de quem você compra, e o que a apuração separada do IBS e da CBS fará com a rotina financeira do estabelecimento.

A reforma também cobra organização. Documentos fiscais, contratos, sistemas de pa-

gamento, cadastro de fornecedores e formação de preços precisarão conversar entre si. Quem não tiver informação confiável terá mais dificuldade para identificar custos, corrigir erros e proteger a margem. Nada disso exige um departamento jurídico. Exige abandonar o improviso.

Decidir por omissão também é decidir; e quase sempre é a pior das decisões. O ano de 2026 não é ano de espera: é o momento de preparar a empresa para uma mudança que será gradual, mas que já exige escolhas concretas. Quem se antecipar transforma obrigação legal em vantagem competitiva. Quem deixar para depois descobrirá, tarde demais, que a falta de planejamento também tem um custo.



RDS ADVOGADOS/DIVULGAÇÃO/JC

Quem não tiver informação confiável terá mais dificuldade para identificar custos, corrigir erros e proteger a margem. Nada disso exige um departamento jurídico.

